



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 1.956/2011, de 20 de abril de 2011.

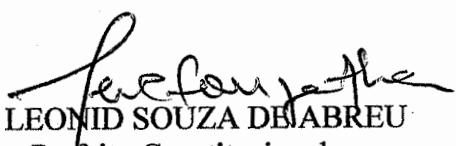
Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

LEONID SOUZA DE ABREU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de Novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, em 20 de abril de 2011.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Constitucional